



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300  
Araraquara – SP

**CONTRATO Nº 228 /2024 – LIVRO 01 /2024– FLS. 231 a 234**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados de um lado a **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 50.505.049/0001-74, neste ato representado pelo seu Diretora Executiva, **CAROLINA ALVES GUIMARÃES**, CPF 303.698.478-06, que ao final assina e doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **BRAZUK PRODUÇÕES LTDA**, empresa com sede a Rua Saldanha Marinho, 465, São Paulo II, Cotia, SP, CEP 06.706-115, inscrita perante ao CNPJ nº 46.802.428/0001-59, neste ato representada por seu Sócio, **RICARDO BERTANI GAMA**, portador do documento de identidade RG nº 21.447.751-4 e CPF nº 183.320.988-58, que ao final assinado e doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato que será regido pelos termos e condições a seguir:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.**

O presente contrato tem como objeto a realização e produção de Apresentação Musical- Show, no o evento FESTA DO PADROEIRO SÃO BENTO, na cidade de Araraquara:

### **CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

É da responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do evento, atendendo às regularizações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, recolhimento de direitos autorais e conexos de execução pública.

### **CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA-ESTRUTURA.**

O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no local do evento, equipamentos como: **ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO, ENERGIA ELÉTRICA**, conforme contato já estabelecido com os técnicos responsáveis.

### **CLÁUSULA 4ª – DO CAMARIM**

O **CONTRATANTE** disponibilizará no local do evento a instalação de camarim para ser utilizado pela banda em condições sanitárias adequadas.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
CNPJ. 50.505.049/0001-74  
Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300  
Araraquara – SP

**Inciso I** – A **CONTRATANTE** não poderá disponibilizar bebidas alcoólicas para os camarins, por se tratar de **INSTITUIÇÃO PÚBLICA**.

**CLÁUSULA 5ª – DA SEGURANÇA.**

O **CONTRATANTE** se responsabiliza a providenciar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos, equipes técnicas e público, durante todo o evento, palco, bem como dos camarins.

**Inciso I** – Além do pessoal de segurança o **CONTRATANTE**, se compromete a fornecer pessoal capacitado para trabalhar na organização do evento.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** se compromete, no dia, hora e local estabelecidos neste contrato, a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE** para que esta realize 01(uma) apresentação artística musical (show), com duração conforme segue descrito abaixo, de acordo com o repertório, respeitando todas as disposições do presente termo. Se compromete também a chegar ao local do evento com antecedência, de pelo menos 01 (uma) hora e se apresentar no horário definido em contrato com as devidas fantasias.

Tipo do Evento: **Show do Grupo Sambô**

Data da Apresentação: **11 DE julho DE 2024**

Local do Evento: **Palco Principal da Praça da Basílica Matriz de São Bento**  
Rua Padre Duarte, nº 1308 – Centro , Araraquara - SP

Denominação do Evento: **FESTA DO PADROEIRO SÃO BENTO**

Horário da Apresentação: **ÀS 20:00 HS**

Duração da Apresentação no Evento: **120 MINUTOS**

**CLÁUSULA 7ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O montante a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ **60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, que serão pagos, devidamente em conta bancária determinada pela **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Ocorrendo atraso no pagamento da



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300**  
**Araraquara – SP**

fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1 da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

**CLÁUSULA 8ª – DA QUEBRA DE CONTRATO**

Fica estipulada a multa de 30% do valor na cláusula sétima, à parte que deixar de cumprir o presente contrato em qualquer item estabelecido em contrato: data, horário, estrutura, número de integrantes, alas e tempo de show.

A rescisão contratual poderá também ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PUBLICO, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração ou ainda judicialmente nos termos da Lei regente.

**CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da **CONTRATANTE**, Dotação Orçamentária **7 - 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000** e codificados sob a rubrica “**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**” ;

**CLAÚSULA 10ª – DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES**

As eventuais despesas com alimentação da equipe técnica, carregadores e/ou alimentação dos integrantes da Banda serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 11ª – DOS IMPOSTOS**

Havendo incidência, a **CONTRATANTE** deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

**CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

Este contrato vincula-se ao processo administrativo nº 290/2024 que tramitou na Prefeitura de Araraquara no qual foram constatadas a presença dos requisitos legais para a contratação do artista, sendo parte integrante deste contrato todos os documentos que descrevem o serviço a ser prestado, especialmente a proposta da contratada e o termo de referência elaborado pela FUNDART.



**FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CNPJ. 50.505.049/0001-74**  
**Rua São Bento nº 794 – Centro Cep. 14801-300**  
**Araraquara – SP**

O presente contrato administrativo de prestação de serviços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Araraquara-SP, 08 de JULHO de 2024.

---

**CONTRATANTE**

Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara  
Carolina Alves Guimarães  
Diretora Executiva

---

**CONTRATADO**

BRAZUK PRODUÇÕES LTDA  
Ricardo Bertani Gama  
Socio